



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 07, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 483 DE 16 DE JUNHO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que o art. 8º da Lei Municipal nº 483 de 16 de junho de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 701 de 13 de novembro de 2006, dispõe sobre a correção das diárias, anualmente pelo índice do INPC acumulado;

Que o INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023 foi de 3,82%;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 483 de 16 de junho de 1995, que passam a ter o seguinte valor:

- I – Da sede a Belo Horizonte MG, no valor de R\$ 313,45;
- II – Da sede a Sete Lagoas MG, no valor de R\$ 261,21;
- III – Da sede a Gouveia MG, no valor de R\$ 156,70;
- IV – Da sede a Diamantina MG, no valor de R\$ 156,70;
- V – Da sede a Curvelo MG, no valor de R\$ 156,70;
- VI – Da sede a Corinto MG, no valor de R\$ 104,43;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 14 de março de 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal